



**PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE**  
VOCÊ MAIS CIDADÃO

**LEI N.º 371/02,**

**DE 15 DE JULHO DE 2002.**

*Denomina bairro que indica e adota  
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de bairro Brejinho do Vieiras o sítio que fica localizado ao Oeste com o bairro Grossos, ao leste com o final da área urbana (sítio Corujas), ao sul com o Vale do Machado e ao Norte, final da área urbana com o sítio Gamelas.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 15 de julho de 2002.

  
**JOÃO EUFRÁSIO NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**